



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO CUNI Nº 046, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre normas para seleção de Professor Visitante e Professor Substituto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 3/10/2007, aprova a presente Resolução.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre normas para seleção de Professor Visitante e Professor Substituto.

Art. 2º Poderá haver contratação de Professor Substituto ou Professor Visitante, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na legislação vigente, desde que devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

§ 1º Será contratado Professor Substituto para suprir a falta de docentes da carreira, decorrente de: exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§ 2º É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, aquele que não ocupe cargo efetivo integrante da carreira de Magistério de que trata a Lei nº 7.596/87.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo regido pela presente Resolução.

Art. 4º Compete ao Departamento interessado na contratação de Professor Substituto ou Professor Visitante:

I – enviar à Reitoria, por escrito, solicitação de abertura de processo seletivo, mencionando o motivo e estabelecendo a área, a titulação exigida (será exigido o diploma de graduação, no mínimo), o regime de trabalho, o prazo do contrato e lista de cinco a dez temas sobre assuntos do programa da área da seleção, informando, também, a composição da Banca Examinadora;

II – divulgar o edital da seleção;

III – designar a Banca Examinadora, constituída por três docentes, pertencentes, no mínimo, à classe igual ou imediatamente superior à qual se realiza a seleção.

§ 1º Além dos membros titulares, a Banca Examinadora deverá ter, pelo menos, um suplente.

§ 2º A contratação no regime de dedicação exclusiva só poderá ocorrer em caráter excepcional, com justificativa aprovada pelo Departamento e homologada pelo Reitor.

Art. 5º Compete à Banca Examinadora:

I – verificar a identificação dos candidatos em todas as etapas da seleção;

II – analisar os currículos dos candidatos;

III – julgar as provas da seleção;

IV – lavrar, aprovar e assinar as atas de todas as etapas da seleção, nas quais deve constar quadro de notas e médias atribuídas por cada membro da Banca Examinadora a todos os candidatos, com a classificação dos habilitados em ordem decrescente.

Art. 6º Compete ao Presidente da Banca Examinadora:

I – dar conhecimento aos demais membros do edital e desta Resolução, bem como das datas, horários e local de realização das provas;

II – estabelecer e comunicar, por escrito, à Divisão de Seleção e Desenvolvimento (DSD) da Diretoria de Recursos Humanos (DRH), o dia, horário e local de realização das provas, até três dias antes do início das inscrições;

III – instalar sessão de abertura da seleção;

IV – instalar sessão pública para divulgação do resultado final da seleção.

Art. 7º Compete à DSD/DRH, após o deferimento da abertura do processo seletivo pelo Reitor:

I – elaborar e publicar o edital de seleção no *Diário Oficial* da União (DOU) e, pelo menos, em um jornal, bem como disponibilizá-lo na página da UFLA na internet, juntamente com esta Resolução e a lista de temas;

II - solicitar ao setor de comunicação da UFLA e ao Departamento interessado, a divulgação da seleção;

III – receber as inscrições dos candidatos;

IV – enviar ao Presidente da Banca Examinadora cópia do edital e da presente Resolução;

V – enviar ao Presidente da Banca Examinadora, encerradas as inscrições, as fichas de inscrição, juntamente com os currículos dos candidatos;

VI – providenciar a homologação do resultado da seleção pelo Reitor.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O processo seletivo constará de:

I – prova de títulos;

II – prova didática.

Parágrafo único. A critério do Departamento, a contratação de Professor Visitante poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do currículo.

Seção I Da Avaliação da Prova de Títulos

Art. 9º Na prova de títulos, de caráter apenas classificatório, serão considerados os seguintes elementos comprobatórios de mérito:

I – diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas;

II – atividades didáticas;

III – trabalhos científicos relacionados à área da seleção;

IV – realizações de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas à área da seleção.

§ 1º A prova de títulos constará de apreciação do currículo do candidato, observando os critérios de julgamento de títulos constantes no Anexo a esta Resolução.

§ 2º Ao currículo que receber o maior número de pontos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), em números inteiros. Aos demais currículos, serão atribuídas notas proporcionais à nota do currículo que obtiver o maior número de pontos.

Seção II Da Avaliação da Prova Didática

Art. 10. A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens:

I – plano de aula;

II – seqüência e conteúdo;

III – domínio de conteúdo;

IV – linguagem e exposição;

V – uso de recursos e criatividade;

VI – adequação do tempo.

Art. 11. A prova didática constará de uma exposição oral, pelo prazo de cinquenta minutos sobre um tema sorteado com, no mínimo, 24 horas de antecedência, da lista de temas especificada no inciso I do art. 4º.

§ 1º Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema.

§ 2º Quando a natureza da matéria o exigir, o candidato poderá recorrer a métodos audiovisuais ou práticos, necessários à exposição do assunto.

§ 3º A sessão será aberta, vedada a participação dos demais candidatos, e só serão permitidos questionamentos por parte dos membros da Banca Examinadora.

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO

Art. 12. Cada examinador dará a cada uma das provas uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 1º A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas que recebeu dos examinadores, com uma casa decimal, sem arredondamento.

§ 2º Serão habilitados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70 (setenta).

§ 3º Será escolhido para ser contratado o candidato habilitado que obtiver maior nota final.

§ 4º Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso; em seguida, o candidato que contar com o maior tempo de experiência didática e, persistindo o empate, o que obtiver maior nota na prova didática.

§ 5º A critério da Banca Examinadora, os resultados de cada prova poderão ser divulgados logo após a apuração.

Art. 13. O resultado do processo seletivo deverá ser homologado pelo Reitor.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 14. Em face de razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido ao Reitor por meio de requerimento fundamentado, e entregue no Setor de Protocolo da UFLA no prazo de 10 (dez) dias, a partir da divulgação dos resultados.

§ 2º Na hipótese de o Reitor não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias, o recurso deverá ser enviado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 3º Será de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento do recurso pelo CEPE, o prazo para decisão.

Art. 15. Da decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, caberá recurso ao Conselho Universitário.

§ 1º O prazo para interposição de recurso será de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência, pelo interessado, do teor da decisão.

§ 2º O recurso será interposto perante o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que examinará todos os pressupostos para recebê-lo.

§ 3º Recebido o recurso, este será remetido ao Conselho Universitário dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, contendo:

I – a exposição do fato e do direito;

II – as razões do pedido de reforma da decisão recorrida.

§ 4º O recurso deverá ser decidido pelo Conselho Universitário no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão recorrido especificado no § 2º deste artigo.

Art. 16. Os recursos previstos neste Capítulo não terão efeito suspensivo, salvo dispositivo legal em contrário.

Art. 17. O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

Art. 18. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendência, será providenciada a contratação do candidato aprovado, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. É assegurado ao candidato à obtenção de cópias de suas provas e notas que lhe foram atribuídas por cada examinador, como forma de possibilitar o exercício de seu direito de defesa, conforme estabelece a legislação vigente.

Art. 20. Os documentos relacionados aos processos seletivos deverão permanecer arquivados na Universidade, em conformidade com a tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Art. 21. A correção das provas e as decisões atributivas de pontos ou referentes à classificação devem ser motivadas, para permitir o exercício do contraditório.

Art. 22. Caberá à Universidade dar ciência ao candidato das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos, bem como em eventuais impugnações.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução CG nº 125, de 23 de outubro de 1995.

ANTÔNIO NAZARENO GUIMARÃES MENDES
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO CUNI Nº 046/2007

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE TÍTULOS

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O currículo será avaliado por meio da contagem de pontos, estabelecidos nestes Critérios.

2 - Os comprovantes das atividades enquadradas nos itens sujeitos a julgamento, em conformidade com os critérios, poderão ser acompanhados de justificativas e/ou esclarecimentos.

3 - Para efeito de contagem de pontos, em qualquer tempo, a fração do mês igual ou superior a 15 dias será arredondada para 01 (um) mês e a fração do ano será proporcional aos meses correspondentes, como segue:

$$\text{Fração do ano} = \frac{\text{Número de meses} \times \text{Pontos}}{12}.$$

I - TITULAÇÃO: FORMAÇÃO ACADÊMICA, TREINAMENTO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR

- a) Título de Especialista (Portaria MEC 939, de 29/06/93)10,0 pontos (pts)
- b) Título de Mestre 25,0 pts
(Os títulos de *Master of Science*, *Master of Arts* ou equivalentes serão considerados como de Mestre)
- c) Título de Doutor sem Mestrado 75,0 pts
(Os títulos de Livre-docente, Catedrático e Notório Saber serão considerados como o de Doutor).
- d) Títulos de Mestre e de Doutor 87,5 pts
- e) Estágio de Pós-Doutorado 10,0 pts
(Será considerado desde que tenha duração mínima de 1 (um) ano e por uma única vez)
- f) Treinamento específico na área de atuação, limitado a 10,5 pontos/Semestre (pts\Sem)
 - Curso 0,025 ponto por hora-aula (pt/hora-aula)
 - Estágio 0,01 ponto por /hora-atividade (pt/hora-atividade)
 - Mestrado/Doutorado (em andamento) 10,5 pts/Semestre
 - Pós-Doctor 5,0 pts/Semestre
- g) Experiência profissional (Magistério Superior ou Pesquisa ou Extensão) relacionada à área do concurso 0,5 pt/Semestre
- h) Iniciação Científica (pesquisa/extensão) 0,5 pt/Semestre
- i) Estágios e participações extracurriculares 0,5 pt/Semestre

(Nos casos das alíneas a, f, h e i, não poderão ser computados cursos resultantes de créditos obtidos na conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, nem de atividades que geraram créditos durante a graduação)

II - ATIVIDADES DE ENSINO

II.1 - AULAS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E SEMINÁRIOS

- a) Aula presencial em curso de graduação, aperfeiçoamento ou especialização 0,05 (pt/hora-aula)
- b) Aula presencial em curso de pós-graduação *stricto sensu* 0,06 pt/hora-aula
- c) Coordenação de seminários de cursos de pós-graduação 1,0 (pt/Semestre)
- d) Avaliação de seminários 0,03 pt/seminário
- e) Coordenador de processo seletivo 0,1 pt/hora dispendida

II.2 - ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

- a) Monitor de graduação e de pós-graduação 0,3 pt/Monitor/Semestre
- b) Aluno de Aperfeiçoamento ou Especialização, ou participante de programa de desenvolvimento científico regional, de Recém-Doutor ou de Pós-Doutoramento, ou aluno de graduação com projeto de iniciação científica 0,5 pt/aluno/Semestre
- c) Aluno de graduação com projeto selecionado por edital e relatório final apresentado em Congresso de Extensão 0,05 pt/aluno/Semestre
- d) Estagiário de extensão 0,1 pt/estagiário/Semestre
- e) Estágio curricular obrigatório 0,3 pt/estagiário/Semestre
- f) Programa Especial de Treinamento - PET Tutor 0,25 pt/semestre
 - .Subtutor (até dois, indicados anualmente pelo Tutor) 0,1 pt/semestre
- g) Mestrado
 - Concluído:
 - . Orientação 2,0 pts/estudante
 - . Co-orientação 0,5 pt/estudante
 - Não Concluído (*):
 - . Orientação 0,5 pt/estudante/Semestre
 - . Co-orientação 0,1 pt/estudante/Semestre
- h) Doutorado
 - Concluído:
 - . Orientação 3,0 pts/estudante
 - . Co-orientação 1,0 pt/estudante
 - Não Concluído (*):
 - . Orientação 0,6 pt/estudante/Semestre
 - . Co-orientação 0,1 pt/estudante/Semestre

* Respeitados os limites de 24 e 36 meses, para Mestrado e Doutorado, respectivamente.

i) Monografia ou trabalho de conclusão de curso de *lato sensu*

. Orientação 0,8 pt/estudante/Semestre

. Co-orientação 0,2 pt/estudante/Semestre

j) Monografia ou trabalho de conclusão de curso de graduação

. Orientação 0,4 pt/estudante/Semestre

. Co-orientação 0,1 pt/estudante/Semestre

II.3 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

a) Membro de banca de dissertação (exceto os co-orientadores) 0,3 pt/Banca

b) Membro de banca de tese ou de exame de qualificação (exceto os co-orientadores) 0,4 pt/Banca

c) Membro de banca de monografia ou de trabalho de conclusão de curso de graduação e de exame de qualificação ao doutorado 0,2 pt/Banca

d) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior..... 0,4 pt/Banca

e) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Médio 0,3 pt/Banca

f) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de técnico administrativo em Instituição de Ensino Superior 0,3 pt/Banca

g) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de técnico administrativo em Instituição de Ensino Médio 0,2 pt/Banca

(Ao presidente da banca, serão acrescidos 25% dos pontos atribuídos aos demais membros)

h) Membro de comissão designada pelo MEC para avaliação das condições de criação, credenciamento/recredenciamento de cursos 0,5 pt/comissão

“Nas comprovações de participação em banca de tese ou de dissertação, exame de qualificação e comitê de orientação, devem constar o título da dissertação ou tese, nome do autor, data do evento. Para tanto, poderá ser anexado ato de nomeação ou cópia da ata da defesa ou cópia da contracapa da dissertação/tese, devidamente assinada, ou atestado do Coordenador do Curso ou do Pró-Reitor de Pós-Graduação”.

II.4 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO – Publicações

a) Apostilas até 2,0 pts/apostila

(Deverá ser considerada apenas uma apostila por disciplina ministrada)

b) Livro-texto editado na instituição, incluindo aqueles relativos a cursos *lato sensu*..... 6,0 pts

(Os pontos serão distribuídos igualmente entre os autores).

III - ATIVIDADES DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES

III.1 - PUBLICAÇÕES

- a) Livro técnico publicado, após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida até 40,0 pts
(Os pontos serão distribuídos igualmente entre os autores)
- b) Capítulo de livro técnico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial devidamente registrado por editora legalmente estabelecida 4,0 pts
(Os pontos serão distribuídos igualmente entre os autores)
- c) Texto acadêmico publicado dentro de normas específicas até 6,0 pts
(Os pontos serão distribuídos igualmente entre os autores)
- d) Editoração ou organização de livro técnico ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas 5,0 pts
(Os pontos serão distribuídos igualmente entre os editores)
- e) Tradução de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida até 10,0 pts
(Os pontos serão distribuídos igualmente entre os tradutores)
- f) Tradução de capítulo de livro publicado por editora legalmente estabelecida 1,0 pt
(Os pontos serão distribuídos igualmente entre os autores)
- g) Artigo científico publicado em revistas internacionais de conceitos A da CAPES:
. Todos os autores 5,0 pts
- h) Artigo científico publicado em revistas internacionais de conceitos B da CAPES:
- Todos os autores 4,0 pts
- i) Artigo científico publicado em revistas científicas (impressa/eletrônica) com corpo editorial e conceito A da CAPES:
. Todos os autores 3,0 pts
- j) Artigo científico publicado em revistas científicas (impressa/eletrônica) com corpo editorial e conceito B da CAPES:
. Todos os autores 2,0 pts
- k) Artigo científico publicado em revistas científicas (impressa/eletrônica) com corpo editorial e conceito C da CAPES:
. Todos os autores 1,0 pts
- l) Publicação integral de artigo científico ou resumo expandido em anais de congressos, simpósios, seminários e similares:
. Todos os autores..... 0,6 pts
- m) Publicação de resumo de artigo científico em anais de congresso, simpósios, seminários e similares:
. Todos os autores 0,2 pt

III.2 - PARTICIPAÇÕES

- e) Participação em congressos, simpósios, seminários e demais eventos técnico-científicos
- . Com apresentação de trabalho na forma oral 0,6 pt
 - . Com apresentação de trabalho na forma de painel 0,3 pt
 - . Sem apresentação de trabalho 0,2 pt
 - . Como moderador, debatedor, coordenador ou secretário de sessão 0,8 pt
- f) Palestra proferida em:
- . Congressos de Sociedades Científicas 1,5 pts
 - . Simpósios, Seminários e Workshops 0,8 pt
 - . Em demais eventos técnico-científicos 0,4 pt

III.3 – OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA

- a) Editor-Chefe de Revista Técnico-Científica 2,0 pt/Semestre
- b) Editor Associado de Revista Técnico-científica 0,2 pt/Semestre
- c) Consultor de artigo para periódico ou revista eletrônica com corpo editorial:
- . Técnico-científico 0,2 pt/artigo
 - . Lingüística e/ou nomenclatura científica 0,1 pt/artigo
- d) Consultor científico permanente de Instituição Financiadora de Pesquisa 0,5 pt/semestre
- e) Consultor científico *ad hoc* de projeto de pesquisa 0,2 pt/projeto
- . Consultor científico em programas de pesquisa executados em Universidades, devidamente comprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa 0,1 pt/aluno
- f) Bolsista de Produtividade em Pesquisa científica com projeto aprovado em órgão oficial..... 0,3 pt/Semestre
- g) Coordenação e participação em projeto de pesquisa, estudos e diagnósticos financiados por órgãos públicos e/ou privados:
- Projetos Institucionais financiados pela CAPES, pelo CNPq, pela FAPEMIG ou similares:
 - . Coordenador 0,6 pt/projeto/Semestre
 - . Participante 0,2 pt/projeto/Semestre
 - Projetos Individuais
 - . Coordenador 0,3 pt/projeto/Semestre
 - . Participante 0,1 pt/projeto/Semestre
- (limitados a quatro semestres)
- A comprovação da atividade relativa a esse item deverá ser feita por meio de cópia do termo/declaração de outorga, ou do contrato firmado com o agente financeiro e declaração do coordenador do projeto, no caso de participantes da equipe.
- h) Publicações técnicas alusivas a estudos e diagnósticos financiados por órgãos públicos e privados até 3 pts
- (Os pontos serão distribuídos igualmente entre os autores).

- i) Participação em Diretoria de Associação Científica
- . Presidente 0,5 pt/Semestre
 - . Demais Cargos 0,25 pt/Semestre
- j) Inventos e demais produtos de pesquisa, como o desenvolvimento de cultivares e raças recomendadas para uso pelos órgãos competentes, com registro e patente em nome de Instituições Oficiais de Ensino e Pesquisa, perante o INPI ou órgão similar no exterior
- 10,0 pts
- (Os pontos serão divididos igualmente entre os autores)
- l) Organização de eventos científicos:
- l.1) Eventos de âmbito nacional ou internacional:
- Presidente ou Coordenador-Geral5,0 pts
 - Presidente ou Coordenador de Comissão 3,0 pts
 - Membro de Comissão Organizadora 1,0 pt
 - Membro de Comissão Avaliadora de Trabalhos 0,05 pt/trabalho
- l.2) Eventos de âmbito regional
- Presidente ou Coordenador-Geral 3,0 pts
 - Presidente ou Coordenador de Comissão1,0 pt
 - Membro de Comissão Organizadora 0,5 pt
 - Membro de Comissão Avaliadora de Trabalhos 0,04 pt/trabalho
- l.3) Eventos de âmbito local
- Presidente ou Coordenador-Geral 2,0 pts
 - Presidente ou Coordenador de Comissão 0,4 pt
 - Membros de Comissão Organizadora 0,2 pt
 - Membro de Comissão Avaliadora de Trabalhos 0,01 pt/trabalho
- m) Atividades de propriedade intelectual:
- Pedido de depósito de patente 1,5 pts/pedido
 - Registro de desenho industrial 0,5 pt/registro
 - Registro de marca 0,8 pt/registro
 - Registro de software1,5 pts/registro
 - Registro de direitos autorais 1,0 pt/registro

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- a) Curso de Extensão
- . Coordenação 2,0 pts/curso
 - . Aula ministrada em curso presencial *lato sensu* 0,06 pt/hora-aula
 - . Aula ministrada em demais cursos 0,05 pt/hora-aula
- b) Palestras e conferências 0,4 pt/evento
- c) Boletim, folheto ou artigo em revista técnica:
- Com revisão editorial:

. 1º autor	2,0 pts
. Demais autores	0,4 pts
- Sem revisão editorial:	
. 1º autor	1,0 pts
. Demais autores	0,2 pts
- Folhetos:	
. 1º autor	0,5 pts
. Demais autores	0,1 pts
d) Orientação de monitor ou de bolsista	0,05 pt/monitor-bolsista/Semestre
e) Divulgação técnica	
. Televisão, rádio, revista e/ou jornal de circulação nacional	0,6 pt/matéria
. Televisão, rádio, revista e/ou jornal de circulação regional	0,3 pt/matéria
(Os pontos serão divididos igualmente entre os autores)	
f) Produção de vídeo, CD-ROM ou DVD técnico	
. Autor	3,0 pts
. Co-autor	1,0 pt
g) Participação em programas comunitários institucionais (campanhas, concursos, etc.).	
. Coordenador	0,6 pt
. Membros	0,3 pt
h) Consultoria e/ou assessoria técnica em projeto	0,5 pt/projeto/Semestre
i) Projetos de extensão financiados por órgãos públicos ou privados:	
- Institucionais:	
. Coordenadores	0,6 pt/projeto/Semestre
. Participantes	0,2 pt/projeto/Semestre
- Individuais	
. Coordenadores	0,3 pt/projeto/Semestre
. Participantes	0,1 pt/projeto/Semestre
j) Participação em comissões editoriais de revistas técnicas e informativas e boletins técnicos:	
- Editor	0,5 pt/Semestre
- Membro	0,3 pt/Semestre
l) Coordenador de bolsas de projetos de extensão	0,05 pt/Semestre
m) Coordenador de empresa júnior	0,5 pt/Semestre
n) Participação em eventos, como: dia de campo, exposição, demonstração, visita técnica e reunião técnica	
. Organizador geral	1,00 pt
. Coordenação de setores e/ou comissões	0,2 pt
. Juiz	0,05 pt
. Membro de comissão organizadora	0,05 pt
o) Participação em exposições e similares	
o.1) Eventos de âmbito nacional ou internacional	
. Presidente ou Coordenador-Geral	5,0 pts

. Presidente ou Coordenador de Comissão	3,0 pts
. Membro de Comissão Organizadora	0,5 pt
o.2) Eventos de âmbito regional	
. Presidente ou Coordenador-Geral	3,0 pts
. Presidente ou Coordenador de Comissão.....	1,0 pt
. Membro de Comissão Organizadora	0,5 pt
o.3) Eventos de âmbito local	
. Presidente ou Coordenador-Geral	2,0 pts
. Presidente ou Coordenador de Comissão	0,4 pt
. Membros de Comissão Organizadora	0,2 pt
p) Livro-texto editado em instituição de ensino superior	6,0 pts
q) Texto acadêmico	2,0 pts
r) Apostila	2,0 pts
(Deverá ser considerada apenas uma apostila por curso ministrado)	
(Os pontos serão divididos igualmente entre os autores)	
s) Atendimento à comunidade em programa institucional	0,05 pt/atendimento
t) Outras atividades de extensão devidamente comprovadas	0,01 pt/evento

V - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

a) Reitor	12,0 pts/Semestre
b) Vice-Reitor	10,0 pts/Semestre
c) Pró-Reitor ou cargo similar.....	8,0 pts/Semestre
d) Pró-Reitor Adjunto ou cargo similar.....	4,0 pts/Semestre
e) Chefe de Departamento Didático-Científico	6,0 pts/Semestre
. Subchefe	3,0 pts/Semestre
. Secretário	1,0 pt/Semestre
f) Responsável por órgãos de apoio e assessoramento ou por órgãos de administração geral ou em órgãos suplementares previstos em regimentos de Universidade:	
- Gabinete do Reitor	9,0 pts/Semestre
- Diretoria de Recursos Humanos.....	5,0 pts/Semestre
- Diretoria de Contabilidade e Administração Financeira.....	5,0 pts/Semestre
- Diretoria de Registro e Controle Acadêmico	5,0 pts/Semestre
-Diretoria de Cooperação Institucional	5,0 pts/Semestre
- Diretoria de Material e Serviços Gerais	5,0 pts/Semestre
- Diretoria do Sistema de Comunicação	4,0 pts/Semestre
- TV Universitária/Rádio Universitária	2,0 pts/Semestre
- Departamento de Assistência Comunitária	2,5 pt/Semestre

- Diretoria de Material e Serviços Gerais 5,0 pt/Semestre
- Prefeitura do *Campus* 5,0 pt/Semestre
- Departamento de Produção2,0 pt/Semestre
- Diretoria da Biblioteca Central 4,0 pt/Semestre
- Editora 4,0 pt/Semestre
- Câmara de órgãos colegiados 3,0 pt/Semestre
- Comissão Permanente de Processo Seletivo 4,0 pt/Semestre
- Centro de Informática 4,0 pt/Semestre
- Conselho Editorial 2,0 pt/Semestre
- Procuradoria 1,5 pt/Semestre
- Assessoria de Relações Públicas 3,0 pt/Semestre
- Assessoria de Planejamento e Controle 3,0 pt/Semestre
- Comissão Permanente de Pessoal Docente 4,0 pt/Semestre
- Divisão de Divulgação e Impressão 2,0 pt/Semestre
- Gerência de Equipamentos 2,0 pt/Semestre
- Setor Gráfico 2,0 pt/Semestre
- Museu 2,0 pt/Semestre
- Núcleo de Apoio Didático-Pedagógico 2,0 pt/Semestre
- Centro de Treinamento2,0 pt/Semestre
- Comissão Permanente de Licitação 2,0 pt/Semestre
- g) Membro dos órgãos de apoio e assessoramento, de administração geral e suplementar (exceto seus titulares);..... 30% dos valores do item f.
- h) Coordenadores de Curso (Exceto o Pró-Reitor) 5,0 pts/Semestre
- i) Subcoordenadores de Curso 2,0 pts/Semestre
- j) Coordenador de área básica 2,0 pt/Semestre
- k) Membros das Pró-Reitorias 1,0 pt/Semestre
- l) Coordenador de Curso de especialização e/ou aperfeiçoamento 2,0 pt/Semestre
- m) Subcoordenador ou membro 0,3 pt/Semestre
- n) Coordenador de Processo Seletivo 0,3pt/participação
- o) Chefe de Setor, definido nos regimentos dos órgãos administrativos, designado por:
 - . Reitor2,0 pt/Semestre
 - . Chefe de Depto Didático-Científico 0,5 pt/Semestre
- p) Membros dos Conselhos Universitário, de Curadores e de Ensino, Pesquisa e Extensão, e representantes de classe (excetuando os membros natos)..... 0,6 pt/Semestre
- q) Membro de Colegiado de Curso e de área básica e de comissão permanente..... 0,6 pt/Semestre
- r) Membro de Comissões:
 - . Comissão permanente não prevista em regimentos de Universidade, designada pelo Reitor:
 - Presidente 1,0 pt/Semestre
 - Demais membros 0,6 pt/Semestre

. Comissão designada por ato do Reitor, Pró-Reitores ou Chefe de Departamento Didático-Científico:

- Presidente 0,3 pt/comissão

- Demais membros 0,2 pt/comissão

s) Projetos, levantamentos e desenvolvimento de softwares, de interesse da Instituição devidamente documentados incluindo a fonte.

. Autor único até 3,0 pts/projeto

. 1º autor até 1,5 pts/projeto

. Demais autores até 1,0 pt/projeto

t) Prestação de serviços a outras entidades, quando de interesse de Universidade, autorizada pelo Conselho Universitário:

. Em tempo integral 2,0 pt/Semestre

. Em tempo parcial 1,0 pt/Semestre

u) Prestação de serviços a Fundações de Apoio de Universidades.

. Presidente do Conselho Deliberativo 3,0 pt/Semestre

. Membro de Conselho Deliberativo 0,5 pt/Semestre

. Diretor 3,0 pt/Semestre

. Vice-Diretor 2,0 pt/Semestre

. Secretário do Conselho Deliberativo 0,4 pt/Semestre

v) Diretoria de associação de classe e/ou esportivas, criadas no âmbito de Universidades:

. Presidente 1,0 pt/Semestre

. Secretário 0,3 pt/Semestre

. Demais membros 0,2 pt/Semestre

x) Representante de Departamento nas Câmaras de Pró-Reitorias 0,6 pt/Semestre

y) Membro de comissão designada pelo MEC para avaliação de cursos 1,0 pt/comissão

. Demais cargos (pontuar conforme equivalência aos citados, a critério da Banca Examinadora)